

**DELIBERAÇÃO Nº 106 – 08/05/2017**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Deliberação CIB/PR nº 204 de 15/12/2015 a qual aprovou o Programa Estadual de Saúde do Viajante, que tem por objetivo a implantação de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde do viajante, tendo como componente o financiamento para custeio e capital a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a municípios do Estado do Paraná, que apresentem flutuações sazonais de pessoas, sendo definido como viajante toda e qualquer pessoa na condição transitória que se desloca pelo território paranaense, sem distinção de raça, sexo, língua e/ou religião e independente da finalidade, vindo de outro País ou Estado e que, por esta razão, apresenta risco potencial de adoecer ou introduzir/reintroduzir ou ainda disseminar agravos à saúde. Os Municípios deverão ainda obedecer aos critérios dispostos em resolução regulamentadora e firmar termo de adesão ao Programa Estadual de Saúde do Viajante;
- Resolução SESA nº 603/2015 a qual Institui o Programa Saúde do Viajante visando implantação de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde do viajante, no Estado do Paraná;
- As ações de atenção desenvolvidas em prol da saúde dos viajantes, no município de São José dos Pinhais, no que se refere às estratégias estabelecidas pela Atenção Primária em Saúde, Atenção de Média e Alta complexidade e Urgência e Emergência;

**Aprova “AD Referendum”** a inclusão do Município de São José dos Pinhais para o recebimento de incentivo financeiro, no eixo da atenção à saúde, do Programa Estadual Saúde do Viajante, para o exercício de 2017, conforme valor abaixo:

Município	População Estimada 2012*	Fator Fixo/distribuição per capita <b>27,37390406619790</b>
São José dos Pinhais	273.255	7.478.989,35

**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
**Coordenador Estadual**